

## Portaria nº 19 de 31 de janeiro de 1952

*Altera tabela para desconto do peso da alimentação*

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 126 da Consolidação das Leis do Trabalho, Resolve substituir a tabela que acompanhou a portaria ministerial nº SCm 318, de 26 de janeiro de 1940, pela tabela anexa, na qual, à vista da que foi expedida com o Decreto nº 30.342, de 24 de dezembro de 1951, na conformidade do seu artigo 1º, é determinado o desconto do peso da alimentação fixado aos trabalhadores em relação ao salário mínimo.

Segadas Viana.

TABELA ANEXA À PORTARIA MINISTERIAL Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 1952

<b>Per- centa- gem</b>	<b>Estado</b>	<b>1º refei- ção</b>	<b>2º almo- ço</b>	<b>3º lan- che</b>	<b>4º jan- tar</b>	<b>Total</b>
43%	AM	4%	18%	4%	17%	43%
43%	RR	4%	18%	4%	17%	43%
43%	TO	4%	18%	4%	17%	43%
43%	RO	4%	18%	4%	17%	43%
43%	SP	4%	18%	4%	17%	43%
44%	RS	4%	18%	4%	18%	44%
49%	MA	5%	20%	5%	19%	49%
49%	MT e MS	5%	20%	5%	19%	49%
50%	AC	5%	20%	5%	20%	50%
51%	PA	5%	21%	5%	20%	51%
51%	AP	5%	21%	5%	20%	51%
51%	CE	5%	21%	5%	20%	51%
51%	ES	5%	21%	5%	20%	51%
51%	GO	5%	21%	5%	20%	51%
53%	PI	5%	22%	5%	21%	53%
53%	SE	5%	22%	5%	21%	53%
54%	BA	5%	22%	5%	22%	54%
54%	MG	5%	22%	5%	22%	54%
55%	RN	6%	22%	5%	22%	55%
55%	PB	6%	22%	5%	22%	55%
55%	PE	6%	22%	5%	22%	55%
55%	PR	6%	22%	5%	22%	55%
56%	AL	5%	23%	5%	23%	56%
57%	SC	6%	23%	5%	23%	57%
50%	RJ	5%	20%	5%	20%	50%
60%	DF	5%	20%	5%	20%	50%